



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**

ATO Nº 2/SEAOF, DE 5 DE MARÇO DE 2010

Estabelece e dispõe sobre as autorizações de fornecimento de produtos/serviços objeto de Ata de Registro de Preço. Delegação de Competência para o Coordenador de Material e Logística e seu substituto.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pelo artigo 67, inciso X, do Regulamento da Secretaria do TST,

CONSIDERANDO que o Administrador Público na prática de atos administrativos poderá, se não houver impedimento legal, delegar parte de sua competência a outros órgãos ou titulares, quando lhe for conveniente, nos termos do disposto no artigo 12 da Lei n.º 9.784/1999;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 58 e 61, da Lei n.º 4.320/1964, que conceituam ser o empenho de despesa ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de condição;

CONSIDERANDO a previsão do artigo 70, VII, que estabelece competência para o Secretário de Administração, Orçamento e Finanças praticar atos de gestão até o limite de gastos previstos em lei para licitação na modalidade convite, hoje equivalentes a R\$ 80.000,00 e R\$ 150.000,00;

CONSIDERANDO que a definição do produto e/ou serviço a ser fornecido e/ou prestado foi objeto de processo licitatório devidamente aprovado e homologado pelas autoridades responsáveis, resultando em assinatura de Termo de Ata de Registro de Preços e/ou adesão a um Termo de Ata de Registro de Preços de Terceiro, segundo as recomendações do Decreto n.º 3.931/2001, Sistema de Registro de Preços;

CONSIDERANDO que se trata de eventos frequentes e de pequeno valor e que a sua delegação é de saudável economia processual e tornará o processo célere e desconcentrado;

CONSIDERANDO que não há qualquer prejuízo às rotinas de controle orçamentário e financeiro;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar a competência para autorização de fornecimento de produtos e emissão de Nota de Empenho para o Coordenador da Coordenadoria de Material e Logística, e/ou seu substituto, na forma abaixo:

I – até o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

II – somente para fornecimento de produtos de consumo, estocáveis no almoxarifado central;

III – Os valores acima serão calculados a cada evento, sendo vedado o seu desmembramento como forma de enquadrá-lo na presente delegação; e

IV – despesa objeto de Termo de Ata de Registro de Preços quer por meio de adesão a uma Ata de terceiros, quer por meio de uma Ata cujo Tribunal seja Gestor;

Parágrafo único. As despesas que superem o valor previsto neste artigo seguirão o fluxo original de aprovação, cabendo ao Secretário da SEAOF a determinação para emissão de Nota de Empenho.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Orçamento e Finanças autorizada a emitir a Nota de Empenho solicitada pelo Coordenador da CMLOG nos termos do artigo anterior, devendo a mesma ser submetida ao Secretário da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças para deliberação final.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ TADEU TAVERNARD LIMA